

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMES nº 02 / 2021

Processo Administrativo nº 16501/2021

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área do Esporte, a fim de firmar contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de Esporte e Atividade Física, no âmbito do Município de Sorocaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objeto tornar **PÚBLICA** a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social, na área do Esporte, no âmbito do Município de Sorocaba/SP.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços na área do esporte, com capacidade para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de esporte e atividade física, no âmbito do Município de Sorocaba/SP.

2.2 – Será vedada a participação de:

2.2.1 – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Sorocaba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.2 – Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Sorocaba.

3 – DO REQUERIMENTO:

3.1 - O requerimento de qualificação deverá seguir o modelo constante no Anexo Único deste Edital, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação e Qualificação junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba, subscrito pelo representante legal da entidade interessada e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme requisitos constantes no presente Edital, bem como em consonância com a Lei Municipal nº 9.807, de 2011, através de envelope pardo lacrado, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMES nº 02 / 2021
CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO
ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
Entidade Pretendente: (Nome da Entidade)**

3.2 – O requerente deverá comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

3.2.1 – Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

3.2.2 – Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

3.2.3 – Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011;

3.2.4 – Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

3.2.5 – Composição e atribuições da diretoria;

3.2.6 – Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão oficial do Município, o "Jornal do Município", dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

3.2.7 – No caso de associação civil, dispor sobre a forma de aceitação de novos associados, com previsão expressa em estatuto;

3.2.8 – Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou de qualquer um dos membros da entidade;

3.2.9 – Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou aos patrimônios municipal, da União e/ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

3.3 – O conselho de administração deve estar estruturado e com atuação efetiva dentro dos termos que dispuser o seu respectivo estatuto, observados como indispensáveis para os fins de atendimento dos requisitos desta qualificação, ao menos, os seguintes critérios básicos:

3.3.1 – Ser composto por:

3.3.1.1 – De 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de seus membros natos sendo de representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

3.3.1.2 – De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de seus membros natos sendo representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

3.3.1.3 – Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de seus membros sendo eleitos dentre os seus próprios membros ou associados;

3.3.1.4 – De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de seus membros sendo eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e de reconhecida idoneidade moral;

3.3.1.5 – Até 10% (dez por cento) de seus membros sendo indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo seu próprio estatuto.

3.3.2 – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução;

3.3.3 – Os representantes de entidades previstos nos itens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, somados, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do total de membros do Conselho;

3.3.4 – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, com critérios estabelecidos no estatuto da entidade;

3.3.5 – O dirigente máximo da entidade deverá obrigatoriamente participar das reuniões do Conselho, porém, sem direito a voto;

3.3.6 – O Conselho deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, de acordo com convocação e formalidades previstas no estatuto;

3.3.7 – Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

3.3.8 – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar o requerimento de qualificação acompanhado dos documentos, conforme cronograma, das 8h00m às 11h00 e das 14h00 às 16h00m, perante a Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba, rua Souza Pereira, 448 — centro — Sorocaba – SP.

5 – DOS PROCEDIMENTO E PRAZOS:

5.1 Cronograma para requerimento.

5.1.1 A entrega dos envelopes contendo o requerimento de qualificação e documentos comprobatórios do atendimento integral ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 9.807/2011 poderá ocorrer conforme cronograma:

Data
De 05/08/2021 a 30/11/2021

5.2 – Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Avaliação e Qualificação, que verificará o cumprimento das disposições legais pertinentes, bem como deste Edital.

5.3 – A Comissão de Avaliação e Qualificação decidirá sobre o requerimento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua apresentação.

5.3 – Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Avaliação e Qualificação solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação Municipal, incumbido à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento poderá ser indeferido.

5.4 – Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão.

5.5 – Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o processo de qualificação será remetido à Secretaria Jurídica, para emissão de parecer referente à qualificação.

5.5.1 – Sendo favorável o parecer exarado pela Secretaria Jurídica, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dará formal ciência da qualificação ao Conselho Municipal de Esportes de Sorocaba.

5.6 – Devidamente cumpridas as formalidades e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará através da publicação de Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sorocaba.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – A Comissão de Avaliação e Qualificação das Organizações Sociais analisará os requerimentos à luz dos critérios estabelecidos no presente Edital, bem como de acordo com todos os critérios estabelecidos em toda a legislação vigente pertinente, em especial:

6.1.1 – Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, no âmbito da União;

6.1.2 – Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do município de Sorocaba/SP.

6.2 – Eventuais conflitos e/ou casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Qualificação, de forma única e exclusiva.

6.2.1 – As decisões a que se referem o item 6.2 deverão ser exaradas pela Comissão de forma expressa e devidamente fundamentada

6.2 – A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

6.3 – Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique em relevantes mudanças ou alterações nas condições gerais que instruíam sua qualificação, deverá ser formalmente comunicada à Prefeitura Municipal de Sorocaba, acompanhada de todas as justificativas e dos documentos pertinentes ao caso, sob pena de cancelamento/revogação da qualificação.

6.4 – O resultado do requerimento será divulgado na página oficial / website do Município de Sorocaba, através do endereço eletrônico <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/>, bem como no Jornal do Município de Sorocaba se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal.

6.4.1 – Em sendo indeferido o requerimento de qualificação, por meio de publicação do despacho, com as razões pertinentes do indeferimento.

6.5 – É parte integrante do presente Edital o seu Anexo Único, que dispõe sobre o modelo de formalização de requerimento de qualificação, nos termos deste Chamamento Público SEMES nº 02/2021

6.6 – As entidades privadas, sem fins lucrativos, que se qualificarem como Organização Social no âmbito do município de Sorocaba, nos termos do presente Edital, poderão vir a se habilitar para desempenhar suas atividades na área do esporte, utilizando-se para tanto de prédios públicos, locados ou de posse da própria entidade, cabendo ao poder público normatizar todo o planejamento para o Desporto, metodologia pedagógica, supervisão e fiscalização dos serviços prestados.

6.7 – Será de inteira responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados para fins de qualificação nos termos do presente Edital, bem como a veracidade das declarações por ele apresentadas, ficando sujeito a penalidades previstas em lei.

7 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL:

7.1 – O prazo para eventual impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de agosto de 2021.

Pedro Roberto Pereira de Souza
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMES nº 02 / 2021

MODELO DE REQUERIMENTO QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Esportes e Lazer

, _____ (Nome da Entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na _____ (Endereço da Entidade) _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ (CNPJ da Entidade) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, vem requerer sua QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE, no âmbito do município de Sorocaba/SP, com fundamento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de Novembro de 2011, bem como do Chamamento Público SEMES nº 02 / 2021, juntando para tanto, anexo a este, toda a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____ (Local e Data) _____

_____ (Assinatura do Representante Legal da Entidade) _____

Observação: A documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista na Lei Municipal nº 9.807/2011, com todas as folhas rubricadas, além de numeradas no canto inferior direito, no formato "01 de 50", sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.